



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022**

**EDITAL**

- Contratação delegada  
 Sistema de Registro de Preços

---

**PREÂMBULO**

---

**1. Regência legal:**

Esta licitação obedecerá às disposições da Lei estadual nº 9.433/05, da Lei Complementar nº 123/06, das normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda, do Decreto estadual nº 19.896/20 e respectivas alterações, além dos da legislação específica aplicável.

**2. Requisito de participação:**

- Ampla Participação
- Aquisições  
 Sem reserva de cota  
 Com reserva de cota  
 Serviços – Sem reserva de cota

**3. Processo administrativo:**

072.4157.2021.0001954-13

**4. Órgão/entidade e setor:**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – ASSLAB

**5. Modalidade/número de ordem:**

- Pregão eletrônico nº 011/2022

**5.1 Modo de disputa**

- Aberto

- Aberto e fechado

**5.2 Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual)**

- Sim (conforme orçamento estimado em planilha – termo de referência)

- Sim (conforme orçamento estimado em planilha – termo de referência)

- Não

**6. Tipo de Licitação:**

- Menor Preço
- Por item  
 Por lote  
 Global

**7. Objeto da licitação/ Codificação no Certificado de Registro – SAEB:**

**Aquisição de Material Permanente (Equipamentos de Laboratório)**  
**Famílias:43.10/46.10/52.10/65.15/66.30/66.40/66.50/66.70/66.95**

**8. Regime de execução/fornecimento:**

- Aquisição** com fornecimento  único  Parcelado

**9. Prazo do contrato:**

- Não exigível  
Entrega dos bens: imediata (até 30 dias).



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022**

**10. Dotação orçamentária:**

(  ) Contratação delegada  
Unidade Gestora: 11.302      Fonte: 0114000000.1      Projeto/Atividade: 7867      Elemento de despesa: 44905200

**11. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:**

Site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)      927039  
[www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br)

Recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 05/05/2022 às 09:15 horas do dia 09/05/2022.  
Início da sessão pública: às 09:30 horas do dia 09/05/2022.

**12. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:**

(  ) Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pela Procuradoria Jurídica da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, através do Parecer Jurídico Nº 104/2022, em 17 de março de 2022.

**13. Interstício mínimo para o recebimento das propostas:**

(  ) 08 dias úteis

**14. Índice:**

**PARTE I – PROPOSTAS**

---

- (  ) SEÇÃO I. Especificações para elaboração da proposta de preços
- (  ) SEÇÃO II. Termo de Referência do objeto da licitação
- (  ) SEÇÃO III. Orçamento estimado em planilha
- (  ) SEÇÃO IV. Modelo de Descrição da Proposta
  - ( ) 1 – Modelo de descrição da proposta de preços
- (  ) SEÇÃO V. Modelo de declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame
- (  ) SEÇÃO VI. Modelo de procuração
- (  ) SEÇÃO VII. Modelo de declaração de enquadramento (Lei Complementar nº 123/06) **[exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]**
- (  ) SEÇÃO VIII. Modelo de declaração de pleno conhecimento e de veracidade dos documentos

**PARTE II – HABILITAÇÃO**

---

- (  ) SEÇÃO I. Documentos de Habilitação
- (  ) SEÇÃO II. Certificado de Registro Cadastral CRC/CRS
- (  ) SEÇÃO III. Modelos de Prova de Qualificação Técnica
  - ( ) Comprovação de Aptidão para o Desempenho
- (  ) SEÇÃO IV. Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
- (  ) SEÇÃO V. Modelo de declaração quanto à regularidade fiscal e trabalhista (Lei Complementar nº 123/06) **[exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]**

**PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS**

---

- (  ) SEÇÃO I. Amostras/demonstração de compatibilidade
  - ( ) Sim
  - ( ) Não
- (  ) SEÇÃO II. Participação de empresas reunidas em consórcio
  - ( ) Sim



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022**

- ( ) Não  
( ✓ ) SEÇÃO III. Participação de cooperativas  
( ) Sim  
( ) Não  
( ) SEÇÃO IV. Avaliação das propostas técnicas  
( ) Não se aplica  
( ) Sim  
( ✓ ) SEÇÃO V. Reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte  
( ) Não se aplica  
( ) Sim

**PARTE IV – RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E CONTRATAÇÃO**

---

- ( ✓ ) Título I – Dos Princípios  
( ✓ ) Título II – Dos Impedimentos  
( ✓ ) Título III – Das Propostas e dos Documentos de Habilitação  
( ✓ ) Título IV – Do Procedimento na Licitação  
( ✓ ) Título V – Das Impugnações  
( ✓ ) Título VI – Das Disposições Finais  
( ✓ ) Título VII – Da Revogação e Anulação  
( ✓ ) Título VIII – Da Contratação  
( ✓ ) Título IX – Das Penalidades  
( ✓ ) Título X – Do Foro

**15. Informações e esclarecimentos adicionais**

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos no portal [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br) ou solicitados ao responsável pela expedição do instrumento convocatório.

**16. Responsável pela expedição do convocatório e meio de contato:**

**Ana Rita de Oliveira Alves**

Pregoeira designada pela Portaria nº 501, de 07.10.2021, publicada no DOE de 09.10.2021.

Endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br> **927039**

Horário: 08:00/12:00 e 14:00/18:00h (seg. e quarta) Tel.: (77) 3425-9398 E-mail: copelvca@uesb.edu.br

Vitória da Conquista – BA, 26 de abril de 2022.

**Ana Rita de Oliveira Alves**  
**Pregoeira**  
**72528845-0**



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022**

---

**PARTE I – PROPOSTAS**

---

**SEÇÃO I**  
**ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

---

**1.** A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.

**1.1** Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

**2.** O prazo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.

**2.1** Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.

**3.** O prazo de garantia técnica será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.

**3.1** Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

**4.** O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

**5.** No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

**6.** Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital, de seus apensos e anexos, especialmente as constantes do instrumento de contrato e as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento supervenientemente.

**7.** As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 deverão obter esta qualificação junto ao sistema *licitacoes-e* do Banco do Brasil, comprometendo-se a remeter ao órgão licitante, por ocasião da habilitação, a Declaração de Enquadramento (PARTE I – PROPOSTAS/SEÇÃO VII), sob pena de não obter a concessão do tratamento diferenciado.

**8. Deverão ser informados na proposta escrita:**

- (  ) a marca
- (  ) o prazo de garantia
- (  ) o modelo
- (  ) a referência
- (  ) o tipo

**9.** O julgamento de classificação deverá considerar a marca indicada na proposta para cada item, sem possibilidade de substituição.

**10.** Todas as características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste instrumento convocatório, devendo o produto ou componente ofertado ser claramente descrito de forma visual e/ou escrita.

- (  ) **10.1** As características devem ser comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas

**11.** As descrições e/ou materiais informativos utilizados nas especificações dos produtos cotados, que estejam vertidos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português, ressalvados os termos técnicos cuja compreensão seja usual.

**12.** No campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" do formulário eletrônico, deverão ser informados:

- (  ) a marca
- (  ) o prazo de garantia



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022**

- ( ) o modelo
- ( ) a referência
- ( ) o tipo

12.1 o não preenchimento, pela licitante, no formulário eletrônico, de item que tenha sido assinalado no campo acima implicará na não admissão da proposta, face a ausência de informação suficiente para classificação.

12.2 nos casos em que a marca identifica o proponente, deve-se colocar expressão como "marca própria" ou "marca do fabricante", sob pena de não admissão da proposta.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022**

---

**SEÇÃO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

---

**1. Descritivo:** A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Material Permanente (equipamentos de laboratório) para atender a demanda dos laboratórios que são utilizados nas aulas práticas dos cursos de Licenciatura de Ciências Biológicas, Física, Química e Bacharelados de Agronomia, Ciências Biológicas, Engenharia Florestal, Medicina, entre outros, da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb de Vitória da Conquista, de acordo com as especificações técnicas mínimas e detalhamentos consignados neste Termo de Referência.

**2. Local de entrega:**

A entrega dos materiais deverá ser feita no Almoxarifado Central do *campus* de Vitória da Conquista, no endereço Estrada do Bem Querer, KM 04, s.n. – B. Universitário – Vitória da Conquista/BA., sendo que o horário de entrega dos materiais neste órgão é das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:30h (de segunda a sexta).

**3. Especificações:**

**3.1 Garantia Técnica:**

( ) **3.1** O prazo legal de garantia técnica será de **30 (trinta) dias**, tratando-se de fornecimento de produtos não duráveis, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de produtos duráveis (art. 26, I e II do CDC).

**3.2** O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada, em que consiste, a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada, bem como os ônus a cargo da Contratante, devendo ser entregue devidamente preenchido, pela Contratada, no ato do fornecimento, acompanhada de manual de instrução e, quando for o caso, do manual de instalação e uso do produto, em linguagem didática, com ilustrações (art. 50, parágrafo único, do CDC).



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022**

**SEÇÃO III**  
**ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA**

( ) Para efeito do art. 81, II, da Lei estadual nº 9.433/05, o orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários é o descrito abaixo, os quais correspondem ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global.

**Lote 001**

Item	Descrição do Material	UF	Qtd.	Preço unitário	Preço Global
1	BOMBA, de vácuo, para laboratório, potência 1/3 Hp, vazão de 35 L/min, vácuo ajustável máximo de 700 mm Hg, tensão 110/220volts(bivolt), manual de instruções, garantia mínima de 01 ano. >> Ref. SAEB => 43.10.00.00041755-6	Un	7	R\$2.840,00	R\$19.880,00
2	PURIFICADOR, de água osmose reversa, com: - Com desmineralizador; - Produção de 10 litros / hora a 25° C; - Equipamento compacto para laboratórios, químicos, farmacêuticos, pesquisa, ensino, etc; - Totalmente construído em polipropileno atóxico sendo seus estágios de pré-filtrarão composto de: - Pré-filtrarão com cartucho de carvão ativado compacto (Carbon Block), para retirada de cloro, odores e substâncias químicas orgânicas; - Purificação por membrana para Osmose Reversa semi permeável; - Filtração final com cartucho desmineralizador carregado com resina mista para troca iônica com função final de polimento. Cartucho de resina tipo refil, podendo ser regenerado a base de troca ou recarregado com resina nova; - LED da condutividade da água no painel, para indicação da substituição da resina. - A pressão hidráulica mínima exigida pela membrana (2,1 bar ou 21 mca) e garantida por uma bomba pressurizadora que acompanha o equipamento; - Consumo: +/- 100 watts - Voltagem: 110/220 volts; - Acompanha mangueiras e adaptadores. >> Ref. SAEB => 46.10.00.00069295-6	Un	4	R\$5.575,57	R\$22.302,28
3	PAQUIMETRO, digital, régua de 0 a 200 mm, medição externa, medição interna, profundidade e ressalto, fabricado em aço inoxidável.	Un	1	R\$382,84	R\$382,84



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022**

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Display LCD (cristal líquido) com 5 dígitos mais o sinal (-) e a indicação da unidade de medida em milímetros ou polegadas</li><li>- leituras 0,01mm/.0005"</li><li>- repetitividade: 0,01mm/0005"</li><li>- função zero em qualquer ponto</li><li>- tecla de liga /desliga</li><li>- tecla conversora mm/polegada</li><li>- indicação de bateria com carga</li><li>- parafuso de fixação</li><li>- alimentação por bateria</li><li>- manual em português do Brasil</li><li>- Com certificado de calibração RBC - Rede Brasileira de Calibração e aprovação pelo INMETRO.</li></ul> >> Ref. SAEB => 52.10.00.00130387-2				
4	PAQUIMETRO, analógico, quadrimensional, capacidade de 0 a 150mm, graduação 0,02mm / 0.001. Medição: externa, interna, ressaltos e profundidade; fabricado em aço inoxidável, parafuso de fixação de medida, cursor monobloco, estojo incluso. >> Ref. SAEB => 52.10.00.00167791-8	Un	1	R\$97,59	R\$97,59
5	MOINHO, de facas e martelos, utilizado para a redução do tamanho de partículas solidas. a) Todas as partes que entram em contato com o produto deverão ser construídas em aço inoxidável 316L polido com acabamento superficial 1,0 µm Ra; b) As partes que não entram em contato com o produto construídas em aço inoxidável 304L polido com acabamento superficial 1,0 µm Ra; c) Possuir a câmara de processamento completamente desmontável, ao modo que facilite a lavagem dos materiais; d) Energia elétrica: 220V monofásico ou 380V trifásico. >> Ref. SAEB => 65.15.19.00111889-7 Na impossibilidade do fornecimento do item solicitado, pode ser adquirido o equipamento MOINHO DE FACAS com 4 facas móveis e 4 facas reguláveis.	Un	2	R\$5.601,33	R\$11.202,66
6	SISTEMA, uso laboratorial, de extração Soxhlet, bateria de aquecimento tipo Sebelin para 6 provas; com controles eletrônicos individuais de potência de aquecimento; construído em caixa de aço com tratamento anticorrosivo; com duas hastes verticais, suportes horizontais, pinças para fixação e refletores berço da resistência em aço inox. Acompanha: suportes para os balões, 6 balões de fundo	Un	2	R\$11.073,73	R\$22.147,46





**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022**

	redondo de 250 mL, 6 condensadores junta 45, 6 extratores de 307 mm com junta superior 45 e inferior 24, 6 cartuchos de extração 25 x 80; Tensão 110V; Garantia mínima de 12 meses; manual de instruções. Embalagem com dados de identificação do produto e nome do fabricante >> Ref. SAEB => 66.30.00.00112360-2				
7	ESPECTROFOTOMETRO ultravioleta visível, operação 190 a 1000 mm, fenda de 2 mm monocromador varredura ajustável de 1`5 a 1000 nm-min, fonte de luz altamente estabilizada leitura de absorbância % de transmissão e concentração compartimentos de amostras: gerador automático para at, 06 amostras comandada por microprocessador interfaces- saída para registrador X-Y, operação 110/240 volts, 60Hz, 4 impressora e registrador gráfico. >> Ref. SAEB => 66.30.19.00003423-1	Un	1	R\$76.092,00	R\$76.092,00
8	REFRATOMETRO, portátil, manual, para análise de salinidade de agua, precisão de 0 a 100%, com faixa de compensação de temperatura automática de 10 a 30° C, resolução de 1%. >> Ref. SAEB => 66.30.20.00006125-5	Un	1	R\$222,50	R\$222,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 152.327,33</b>
<b>DEGRAU</b>					<b>R\$ 0,01</b>

Lote 002

Item	Descrição do Material	UF	Qtd.	Preço unitário	Preço Global
1	MANTA, uso laboratorial, de aquecimento para balão, utilizada como fonte de aquecimento em aparelhagem de destilação, 110 V, capacidade 250 ml. >> Ref. SAEB => 66.40.00.00028574-9	Un	11	R\$1.300,00	R\$14.300,00
2	PHMETRO, portátil, de bolso, com: - eletrodo e cabo, para medições de pH durante coleta de amostras - faixa de medição 0,00 a 14,00 pH, reprodutibilidade de +/- 0,2 pH, precisão de +/- 0,2 pH, resolução de 0,01 pH - calibração manual em dois pontos - temperatura de uso entre 0 e 50 graus C - funcionamento com pilhas de 1,4 volts - acompanha o equipamento: soluções tampão de valores de reconhecimento do pH metro (pH 4,0 e pH 7,0), chave para	Un	13	R\$2.223,66	R\$28.907,58



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022**

	calibração, manual de instruções, eletrodo combinado de plástico com cabo de 100 cm, conexão para eletrodo tipo BNC. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. >> Ref. SAEB => 66.40.00.00041452-2				
3	DEIONIZADOR de água, capacidade 100 l/h, tensão 220 volts. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. >> Ref. SAEB => 66.40.00.00050396-7	Un	1	R\$822,50	R\$822,50
4	ESTUFA, de esterilização e secagem, para uso laboratorial, com: - estrutura externa em chapa de aço revestida em epoxi eletrostático; - câmara interna em aço inoxidável; - trilhos na câmara interna para movimentação da prateleira; - temperatura máxima 300 graus C; - resolução de 1 em 1 grau C; - circulação de ar feita por convecção natural; - isolamento térmica das paredes (fundo e porta); - sistema bivolt (110 e 220 volts); - cabo de força com dupla isolamento e plug com três pinos (2 chatos e um terra); - prateleira com furos no mesmo material do revestimento interno; - dimensões internas 50 x 40 x 50 cm; - manual de instruções e garantia mínima de 01 ano. >> Ref. SAEB => 66.40.00.00054682-8	Un	7	R\$4.500,00	R\$31.500,00
5	AGITADOR, de peneira, eletromagnético, diâmetro mínimo de 8 x 2" de altura, com timer e desligador automático de até 30 minutos, capacidade mínima para 06 peneiras, acompanhado de uma tampa e fundo, reostato para controle de vibrações, com regulagem automática, 300W, 60hz, fus. 3, tensão bivolt, garantia mínima do fabricante de 01 ano. >> Ref. SAEB => 66.40.00.00056130-4	Un	2	R\$2.646,95	R\$5.293,90
6	AGITADOR, magnético, com aquecedor 230V, alcance de velocidade 2000 rpm, temperatura máxima 340 graus C, tamanho da chapa aquecedora mínima de 125 mm de diâmetro, volume mínimo de 05 litros, potência de aquecimento mínimo de 400W, dimensões mínimas de 168 x 220 x 105 mm, peso mínimo 2,5 kg. >> Ref. SAEB => 66.40.00.00056131-2	Un	13	R\$1.649,50	R\$21.443,50
7	DESTILADOR, para determinação de Nitrogênio, tipo Kjeldhal, gabinete em aço	Un	1	R\$4.880,00	R\$4.880,00



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022**

	inox, caldeira com capacidade mínima de 2 litros, controlador de temperatura eletrônico, enchimento semiautomático, com indicado de nível e aquecimento, com sistema de segurança de caldeira, tensão 220 volts, acompanha manual de instrução e certificado de garantia. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. >> Ref. SAEB => 66.40.00.00067752-3				
8	INCUBADORA, para BOD (Demanda Biológica de Oxigênio). Com as seguintes características: - Estrutura em gabinete em aço, tipo geladeira; - Controle de temperatura digital microprocessado; - Temperatura de trabalho variando entre - 10 a 60 graus centígrados; - Controle de umidade através de reservatório interno; - Termostato mecânico para proteção contra sobreaquecimento; - Compressor de no mínimo 1/6 HP; - Potência mínima de 360 watts; - Volume mínimo de 330 litros - Bivolt (110 e 220 volts) >> Ref. SAEB => 66.40.00.00068143-1	Un	2	R\$15.953,50	R\$31.907,00
9	PHMETRO, microprocessado, para trabalhos em bancada de laboratório; mede pH, mV e temperatura; trabalha com todos os tipos de eletrodo, inclusive de álcool; calibração automática das soluções buffers; faixas de trabalho pH: 0,00 a 14,00; faixas de trabalho mV: - 1999 a + 1999mV; faixas de trabalho 0 graus Celsius: 0 a 100 graus Celsius; resolução: 0,1/0,01 e 0,001 pH; sensor de temperatura individual em aço inox podendo-se usar o equipamento como termômetro de 0 a 100 graus Celsius, com resolução de 0,1 graus Celsius; display alfanumérico fornece mensagens que guiam o usuário e impede erros de utilização; mostrar simultaneamente o pH e temperatura da solução; compensação automática ou manual; gabinete em plástico abs, livre de corrosão; saída para computador tipo RS 232C, informando a leitura de pH, mV e temperatura; alimentação 110/220 VAC, bivolt; acompanhado de 01 eletrodo de vidro universal com referência interna KCI 3M + AgCl para medição de pH em soluções aquosas, sensor de temperatura em aço	Un	4	R\$3.702,00	R\$14.808,00



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022**

	inox, soluções tampão frasco com 500ml, pH 7,00 e 4,00, suporte individual para eletrodo e sensor de temperatura e manual de operações em português, garantia mínima de dois anos. >> Ref. SAEB => 66.40.00.00069323-5				
10	ESTUFA, de secagem com circulação e renovação de ar. Com as seguintes características: - Capacidade entre 200 a 350 litros; - Temperatura máxima entre 150 a 250° C; - Temperatura mínima entre 5 a 10° C; - Com no mínimo 3 (três) prateleiras em aço; - 1(uma) porta - Tensão 220 volts >> Ref. SAEB => 66.40.00.00069340-5	Un	2	R\$10.263,33	R\$20.526,66
11	CAPELA, de exaustão, para manipulação de produtos químicos, composta por: tampo em cerâmica antiácida e miolo em compensado tipo naval de no mínimo 20mm com bordas anti-derramamento, box e chicanas em aço inoxidável AISI 304/ AISI-316 polido, com cantos arredondados sem emendas, com dimensões mínimas de 1200 x 800 x 2900 mm., com sistema de lavagem de dutos, curvas, chicanas e box para evitar acúmulo de resíduos perigosos, exaustor centrifugo fabricado em poliuretano rígido, potência do motor de 1/2 HP, capacidade de exaustão mínima de 25m <sup>3</sup> /min, tensão bivolt Embalagem contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante. >> Ref. SAEB => 66.40.00.00069637-4	Un	3	R\$14.205,50	R\$42.616,50
12	CHAPA, aquecedora, plataforma de aquecimento em alumínio com dimensões mínimas de 400 x 300 mm. - Gabinete em aço, tratamento anticorrosivo. - Temperatura com controlador eletrônico. - Faixa de trabalho ambiente mínima 400 oC - Dimensões mínimas 400 x 320 x 150mm - Tensão 220 volts. - Garantia mínima de 01 ano - Embalagem com os dados do fabricante. >> Ref. SAEB => 66.40.00.00071230-2	Un	1	R\$1.735,97	R\$1.735,97
13	INCUBADORA, de bancada shaker, com sistema de circulação forçado de ar quente, agitação orbital. Plataforma de agitação intercambiável com várias opções de volume e quantidade de frasco e painel em	Un	1	R\$10.159,00	R\$10.159,00



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022**

	policarbonato com indicações de funções. Construída em aço inox. Faixa de temperatura aproximadamente 5 a 60° c .e controle de velocidade aproximado de 20 a 240 rpm com sistema de circulação forçado de ar quente. >> Ref. SAEB => 66.40.00.00097209-6				
14	BANHO MARIA, termostatzado, capacidade 12 litros Com as seguintes características: - Alcance de temperatura: de ambiente a 100 graus C - Uniformidade: +/- 0,2 graus C a 37 graus C - Material da câmara: aço inoxidável - Bivolt (110 e 220 V) - Tampa em aço inoxidável e termômetro de vidro. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante e ter garantia mínima de dois anosRef. SAEB => 66.40.00.00103404-9	Un	3	R\$1.296,66	R\$3.889,98
15	EXTRATOR, uso laboratorial, tipo soxhlet, em vidro, com junta superior de 45/50, balão com fundo redondo capacidade 1000ml, com junta 24/40. - Gravação permanente. Embalagem com dados de identificação do produto e nome do fabricante. >> Ref. SAEB => 66.40.00.00112280-0	Un	7	R\$185,12	R\$1.295,84
16	BLOCO, digestor, uso laboratorial, em alumínio fundido, com 40 orifícios com profundidade de 45 mm, caixa externa em aço inox, isolamento em fibra cerâmica, resistência blindada com potência de 2000 watts, capacidade para 40 provas simultâneas atuarem em tubos de ensaio de 25 x 250 mm, controlador de temperatura, sensor de temperatura, leitura digital do processo, faixa de trabalho até 450° c, 2200 watts, tensão 220 volts. Manual de instruções e Certificado de Garantia; Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. >> Ref. SAEB => 66.40.00.00140133-5	Un	3	R\$5.202,66	R\$15.607,98
17	AUTOCLAVE, uso laboratorial, vertical, com pedal, caldeira em aço inoxidável AISI 304, tampa em bronze fundido, internamente estanhada e externamente polido e envernizado, gabinete em chapa de aço 1020, acabamento epoxi, guarnição de silicone e sistema de levantamento da tampa através de pedal, manômetro com	Un	3	R\$4.594,00	R\$13.782,00



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022**

	escala de pressão de 0 a 3 Kgf/cm2, correspondência em graus centígrados de 100 a 143°C, válvula de segurança termostática com sistema contra peso regulável, resistências em níquel cromo blindado em tubos de cobre cromado, acompanha cesto perfurado em aço inox AISI 304, registro de descarga para facilitar o escoamento na limpeza, painel com chave seletora de temperatura c/ 3 posições ( mínimo, médio e máximo), lâmpada piloto para indicar aparelho ligado e instruções de uso . Temperatura de operação 127° C temperatura máxima 143°C, pressão máxima de trabalho 1,5kgf/cm2 pressão de operação 1,5 kgf/cm2. Válvula de alívio de pressão regulada para atuar com pressão igual ou superior à MPTA. ESPECIFICAÇÕES, pressão de trabalho regulável de 1,0 a 1,5 kgf/cm2, temperatura máxima de trabalho 127oC, capacidade mínima 75 litros, tensão 220 volts, potência 4000 watts, conteúdo manual do fabricante e certificado de garantia. Embalagem com dados do produto e do fabricante. >> Ref. SAEB => 66.40.00.00140136-0				
18	AGITADOR, de tubos, tipo vortex, motor até 3800 rpm, 220 volts, agitador p/tubos de centrifugação de 0,5 a 50 ml, manual de instruções e certificado de garantia. Embalagem com dados do produto e marca do fabricante. >> Ref. SAEB => 66.40.00.00140181-5	Un	1	R\$960,00	R\$960,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 264.436,41</b>
<b>DEGRAU</b>					<b>R\$ 0,01</b>

Lote 003

Item	Descrição do Material	UF	Qtd.	Preço unitário	Preço Global
1	EVAPORADOR, rotativo, base robusta e estável que completa segurança ao operador, com comandos embutidos na base do aparelho, controle eletrônico da velocidade de rotação entre 10 e 120 rpm, sistema articulado de fácil manuseio para levantamento rápido do conjunto, movimento articulado de 10 cm na elevação e giratório de 360 C, banho maria incorporado na base com termostato bulbo capilar em inox, temperatura do banho	Un	2	R\$11.601,73	R\$23.203,46



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022**

	entre 30C e 120C, condensador em vidro borossilicato reforçado com grande área de evaporação, serpentina dupla, balão de evaporação em borossilicato de junta esmerilhada 24/40, tipo pera com capacidade para 1 litro, com juntas 24/40 esmerilhada, pinças dos balões em material plástico, cabo de força com dupla isolamento e plug 3 pinos, 2 fases e 1 terra, atendendo a nova norma da ABNT NBR 14136, volts 220v, watts 1000w. >> Ref. SAEB => 66.40.11.00023377-3				
2	MANTA, uso laboratorial, de aquecimento para balão, utilizada como fonte de aquecimento em aparelhagem de destilação, 220 volts, potência 200W, capacidade 1000 ml. >> Ref. SAEB => 66.40.11.00023383-8	Un	1	R\$706,50	R\$706,50
3	MANTA, uso laboratorial, de aquecimento para balão, utilizada como fonte de aquecimento em aparelhagem de destilação, 220 volts, potência 200W, capacidade 500 ml. >> Ref. SAEB => 66.40.11.00023384-6	Un	3	R\$462,00	R\$1.386,00
4	ESTUFA, para esterilização e secagem, com circulação forçada de ar, 200°C, capacidade mínimo de 470 litros e máxima de 480 litros, modelo de chão, porta única ou dupla, controle de temperatura automático microprocessado, com sistema Indicação Digital (Display LED), de quatro dígitos; Sensor de temperatura resolução de 0,1°C. Painel de controle Um (01) controlador e indicador digital de temperatura, chaves de acionamento luminoso e botões liga/desliga, para circulação e aquecimento, resistência de aquecimento por meio de resistências tubulares blindadas e aletadas em aço carbono, sistema de Circulação forçada de ar que garante perfeita homogeneização da temperatura, através de um rotor em aço inox e motor localizado fora da câmara interna, temperatura regulável de + 15°C a 200°C, estrutura interna em Chapa de aço inox AISI 430, com suportes para acomodação de mínimo de 1 e máximo de 5 prateleiras, estrutura externa em Chapa de aço carbono SAE 1020, com tratamento anticorrosivo, pés niveladores de uso em bancada, solução térmica em todas as laterais e portas. >> Ref. SAEB => 66.40.11.00062589-2	Un	2	R\$10.000,00	R\$20.000,00
5	CAPELA, para exaustão de gases com	Un	3	R\$8.294,00	R\$24.882,00



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022**

	estrutura construída em fibra de vidro, com espessura de 3 mm de cor branca, com dimensões de 150 x 130 x 70 cm (largura x altura x profundidade). Composta por porta frontal em acrílico cristal transparente com deslocamento vertical com contrapeso; dutos de exaustão em PVC rígido branco, diâmetro 200 mm; exaustor centrifugo 1/3 CV, protegido contra corrosão, capacidade de exaustão de 60 m <sup>3</sup> /min.; luminária isolada IP 44, com lâmpada incandescente blindada. Interruptores para luminária, exaustor e tomada de força universal; dois bicos escalonados em latão 1/2", com registro para entrada de líquidos e gases: pia interna para líquidos com dreno. Com serviço de instalação. Tensão bivolt. >> Ref. SAEB => 66.40.19.00008755-6				
6	AGITADOR, magnético, sem aquecimento, capacidade de agitação de até 2 litros de substancias liquidas. O equipamento deverá vir acompanhado da barra magnética, do manual de operação em português e de todos os acessórios necessários ao seu funcionamento. Garantia de doze meses. Alimentação bivolt automático ou de acordo com a tensão da unidade. Embalagem com dados de identificação do produto e nome ou marca do fabricante. >> Ref. SAEB => 66.40.19.00113723-9	Un	1	R\$890,00	R\$890,00
7	CENTRIFUGA, macro, com capacidade mínima para 21 tubos de 10 a 15 ml, com as seguintes características: - coroa angular de 45 graus - relógio de tempo de no mínimo 01, 05, 10, 15 e 30 minutos programáveis - ajustes de velocidade linear no mínimo até 3.500 rpm  ACESSÓRIOS: Devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado; Devem ser entregues os manuais de operação, em português.  ALIMENTAÇÃO ELETRICA Tensão de alimentação do equipamento: BiVolt automático ou de acordo com tensão da unidade contemplada.  GARANTIA	Un	3	R\$4.449,33	R\$13.347,99





**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022**

	<p>Deve ser apresentado o Certificado de Garantia completa com duração mínima de 02 (dois) anos a contar da data de aceitação do equipamento, entendendo-se por aceitação a etapa que se sucede a entrega do equipamento e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação e de serviço, comprovando que o equipamento está operando dentro de suas condições de normalidade.</p> <p>&gt;&gt; Ref. SAEB =&gt; 66.40.19.00115646-2</p>				
8	<p>FORNO, mufla com volume interno de 6.7 a 7 litros, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Confeccionado em chapa de aço;</li><li>-Instalação em bancada;</li><li>-Volume interno de 6.7 a 7 litros;</li><li>-Respiro frontal ou superior para eventual saída de gases e descompressão;</li><li>-Temperatura de trabalho de 300°C (trezentos graus Celsius) a 1.200°C (mil e duzentos graus Celsius);</li><li>- Possuir isolamento evitar aquecimento da parte exterior;</li><li>-Possuir controlador de temperatura (termômetro digital) com certificado de calibração com selo RBC (Rede Brasileira de Calibração);</li></ul> <p>ALIMENTAÇÃO ELETRICA</p> <p>Tensão de alimentação do equipamento: 220V ou BiVolt</p> <p>ACESSÓRIOS:</p> <p>Devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado;</p> <p>Devem ser entregues os manuais de operação em português.</p> <p>GARANTIA</p> <p>Deve ser apresentado o Certificado de Garantia completa com duração mínima de 01 (um) ano a contar da data de aceitação do equipamento, entendendo-se por aceitação a etapa que se sucede a entrega do equipamento e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação e de serviço, comprovando que o equipamento está operando dentro de suas condições de normalidade.</p> <p>NORMALIZACAO:</p> <p>O equipamento deve estar de acordo com todas as legislações e regulamentos vigentes que se apliquem a ele. Esta</p>	Un	2	R\$2.902,72	R\$5.805,44



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022**

	secretaria pode exigir, a qualquer momento, se julgar necessário, comprovação de que o equipamento está de acordo com norma ou legislação vigente específica do equipamento. >> Ref. SAEB => 66.40.19.00115994-1				
9	MEDIDOR, de PH de solo, digital, 4 em 1: PH, temperatura e umidade do solo, intensidade da luz solar. Faixas de Medição: PH: 3.5 a 9.0; Temperatura:-9 a 50°C. Display em LCD ou LED com luz de fundo (backlight), indicador de bateria fraca, desligamento automático. Alimentação: bateria 9V. Garantia: 6 meses >> Ref. SAEB => 66.40.19.00119369-4	Un	1	R\$931,50	R\$931,50
10	ESTUFA, de esterilização e secagem, com circulação e renovação de ar. Com as seguintes características: - estrutura externa em chapa de aço, revestida em epoxi eletrostático; - câmara interna em aço inoxidável; - circulação e renovação de ar motorizada com ventoinhas; - suporte para termômetro; - mínimo de 2 prateleiras em aço pintada; - controlador de temperatura microprocessador PID, com indicação digital de precisão aproximada de +/- 2°C; - temperatura de trabalho de ambiente a 200°C; Potência de 1000W; - capacidade de 64 a 85 litros; - Tensão 220 volts; Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano. Embalagem com dados de identificação do produto e manual. >> Ref. SAEB => 66.40.19.00119571-9	Un	2	R\$4.669,00	R\$9.338,00
11	CABINE, de segurança biológica, de fluxo laminar, vertical, linha PCR, para trabalhos Classe 100 conforme ABNT NBR 13.700, ABNT NBR 15.767, ISO CLASSE 5 conforme norma internacional ISO 14.644-, com 100% de renovação do ar para o ambiente de trabalho, pé filtro classe G3 Sintético, filtro HEPA classe A3 -NBR-6401, EU-13 Eurovent 4/4 (99.99 % de eficiência DOP para partículas de 0,3 micron, construído em aço com tratamento anticorrosivo, base com rodízios giratórios, gabinete de trabalho em aço AISI 304 com dimensões internas de até 80 cm (largura) x 65 cm (profundidade) x 65 cm (altura), janela frontal de vidro temperado tipo guilhotina (sobe e desce), lâmpada uv e fluorescente internas. O equipamento deve possuir manômetro embutido. Quatro interruptores individuais (geral, motor, lâmpada UV, lâmpada fluorescente). Dispositivo de	Un	1	R\$20.966,66	R\$20.966,66



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022**

	<p>segurança que só permite o acionamento da lâmpada UV com vidro frontal totalmente fechado. Sistema de Controle Digital com: Horímetro e Timer para lâmpada UV. Certificado (Validação) de conformidade e integridade do ar. Tensão de alimentação com fonte chaveada full range 0 a 240 volts, de modo automático ou, no caso de não ser automática esta conversão, que seja em acordo à unidade contemplada com o equipamento.</p> <p>Poderá atender à solicitação uma cabine de segurança biológica classe II A1, com certificado de fábrica, sem necessidade de certificação após instalação, não havendo necessidade de registro na ANVISA</p> <p>&gt;&gt; Ref. SAEB =&gt; 66.40.19.00120577-3</p>				
12	<p>PLACA, aquecedora, em alumínio injetado com resistência blindada incorporada 18cm por 11cm altura, 980 W, 115 V ou 230 V, temperatura controlada por termostato capilar de 50 a 350 graus Centígrados, possibilitando uma temperatura uniforme por toda a extensão da placa, construída externamente em chapa de ferro tratado com pintura em epoxi eletrostático resistente a produtos quimicamente corrosivos.</p> <p>&gt;&gt; Ref. SAEB =&gt; 66.40.19.00120688-5</p>	Un	1	R\$2.059,97	R\$2.059,97
13	<p>DIGESTOR, e destilador de proteínas, sistema completo para dosagem de nitrogênio total e proteínas em alimentos, pelo método de Kjeldhal, constituído por unidade digestora com scrubber (neutralizador de gases) e unidade destiladora com titulador colorimétrico integrado. A unidade digestora deve contar com controlador digital automático, ajuste de rampas de temperatura pelo operador ou controle gradual de temperatura integrado ao equipamento; capacidade de digestão simultânea de pelo menos 08 amostras, em tubos de volume adequado para análises micro ou macro; proteção contra sobrecarga elétrica e superaquecimento; gabinete externo e controlador resistentes a corrosão; temperatura de trabalho que alcance pelo menos 400°C; unidade scrubber (neutralizador de gases) acoplado e totalmente compatível. A unidade destiladora deve ter controle totalmente automatizado e programável para todas as etapas do processo (abastecimento da</p>	Un	1	R\$18.605,00	R\$18.605,00



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022**

	<p>caldeira, aquecimento, dosagem de reagentes e água, esvaziamento, limpeza); utilização de tubos para análise micro ou macro, desde que sejam totalmente compatíveis com a unidade digestora; programação de ciclos de tempo, de temperatura e de potência/pressão de vapor; tubo de destilação isolado em cabine protetora durante o procedimento; gabinete e estruturas internas resistentes a ação de alcalis e ácidos; proteção contra superaquecimento, elevação excessiva da pressão e derramamento de reagentes; titulador colorimétrico integrado ao equipamento, sem a necessidade de utilização de eletrodo. As unidades digestora com scrubber e destiladora com titulador colorimétrico devem ser totalmente compatíveis entre si, funcionando sem a necessidade de aquisição de equipamentos adicionais para promover a compatibilidade. Metodologia deve atender aos padrões analíticos internacionais vigentes (AOAC, ISO, entre outros). Voltagem: 220 V. Acessórios básicos para utilização inicial deverão estar inclusos (conjunto de tubos digestores adequados as operações, de volume e diâmetro compatíveis com ambas as unidades digestora e destiladora, galeria para tubos, adaptadores, cabos de força, etc). Manual de instruções e garantia de assistência mínima de um ano e instalação pelo fabricante. &gt;&gt; Ref. SAEB =&gt; 66.40.19.00120781-4</p>				
14	<p>EXTRATOR, de gordura, uso laboratorial, tipo soxhlet; operação totalmente automatizada em todas as etapas (aquecimento, imersão, extração, lavagem, resfriamento, recuperação do solvente), através de programação previa; capacidade mínima de 06 provas simultâneas com possibilidade de controle independente de cada posição; capacidade de cálculos automáticos e armazenamento de resultados na memória do equipamento; provido de todos os acessórios necessários a execução da análise (copos, cartuchos, etc); recuperação de solvente superior a 90%; metodologia deve atender aos padrões analíticos internacionais vigentes (AOAC, ISO), com as adaptações pertinentes para redução do consumo de solvente e redução do tempo de extração;</p>	Un	6	R\$10.749,15	R\$64.494,90



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022**

	voltagem 110 V ou 220 V ou bivolt; manual de instruções e e garantia de assistência mínima de um ano e instalação pelo fabricante. >> Ref. SAEB => 66.40.19.00120782-2				
15	BANHO MARIA, digital, para uso universal em laboratório; temperatura ajustável através de termostato eletrônico com excelente precisão; com mostradores digitais (display) para temperatura e tempo; faixa de temperatura: 7º C acima da temperatura ambiente até 100º C (aferido em 37º e 56º); resolução de 0,1ºC, sensibilidade de mais ou menos 0,3ºC graus, com volume nominal de 28 litros; cuba em inox sem emendas ou soldas, com cantos arredondados, para evitar incrustações e facilitar a limpeza e tampa pingadeira concêntrica, para evitar respingos; resistência de aquecimento construída em aço inox, tubular e blindada; painel em policarbonato com lâmpadas indicadoras de funções e chaves; gabinete metálico e pintura especial, com tratamento anticorrosivo; tampa em aço inoxidável lisa; alimentação em rede de 127V ou 220V; manual de instruções em português e termo de garantia. Ref. SAEB => 66.40.20.00013553-4	Un	1	R\$1.468,00	R\$1.468,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 208.085,42</b>
<b>DEGRAU</b>					<b>R\$ 0,01</b>

Lote 004

1	MICROSCOPIO, biológico, binocular, objetivas plana cromáticas 4x/10x40x/100x, revolver porta-objetivas 4 posições e diafragma de campo incorporado, voltagem automática 100 ~240v 50/60 Hz. Tubo de observação binocular. Par ocular de 10x (20mm), de campo amplo e ponto focal alto, número de campo F.N. 20, 25mm de diâmetro de fixas no tubo de observação, lâmpada halogena 6v/30w.Ref. SAEB => 66.50.00.00068390-6	Un	21	R\$7.723,33	R\$162.189,93
2	MICROSCOPIO, biológico, binocular. Com as seguintes características: - Com estativa composta de base e coluna de design ergométrico. - Todas as partes estruturais metálicas. - Revolver invertido para 04 objetivas plana cromáticas 4x, 10x, 40x, 100x imersão e retrátil.	Un	5	R\$2.748,66	R\$13.743,30



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022**

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Sistema de optica infinita.</li><li>- Um par de oculares de 10x, com campo amplo de 20mm, com movimento 180° para as oculares, com ajuste interpupilar de 48 a 75mm.</li><li>- Ajuste para diferentes dioptrias para as duas oculares.</li><li>- Macro e micrométrico com ajuste de tensão e com controle do charriot.</li><li>- Ajuste independente do macro micrométrico coaxial com ajuste fino de 0,2mm por rotação e curso 37,7mm.</li><li>- Charriot que permite colocação de duas laminas, com movimento cruzado em x e y.</li><li>- Platina fixa, com trava de segurança que evita a quebra de laminas.</li><li>- Iluminação halogena controlada por placa eletrônica 6 volts/ 30 watts, com iluminador e refletor.</li><li>- Condensador móvel e centralizável tipo abbe 1,25NA, com diafragma de campo para regulagem da iluminação Koehler de íris e filtro azul.</li><li>- Bivolt (110 e 220 volts), 50/60hz.</li><li>- Manual de instruções.</li><li>- Capa de proteção com tratamento antifúngico.</li><li>- Óleo de imersão.</li><li>- Lâmpada reserva.</li><li>- Registro na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação e armazenamento da ANVISA.</li><li>- Garantia mínima de 01 ano.</li></ul> Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. >> Ref. SAEB => 66.50.00.00105642-5				
3	<p>MICROSCOPIO, biológico, binocular, com optica infinita e objetivas plano cromáticas, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Com Iluminação LED embutido na parte inferior da base, com controle da intensidade luminosa.</li><li>- Oculares de grande campo WF 10x/20mm e WF 20x/20mm</li><li>- Condensador Abbe pre-centrado, para uso em campo claro equipado com diafragma íris, abertura ajustável.</li><li>- Revolver para quatro objetivas. Jogo de objetivas plana cromáticas com correção infinita, corpo metálico e lentes de cristal, incluindo;</li><li>- Objetiva plana cromática de 4x;</li><li>- Objetiva plana cromática de 10x;</li><li>- Objetiva plana cromática de 40;</li></ul>	Un	3	R\$10.364,36	R\$31.093,08



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022**

	- Objetiva plana cromática de 100x/1.25 retrátil (imersão a óleo); - Frasco de óleo de imersão (10ml). - Alimentação com voltagem variável de 110/220- 50/60 Hz. Manual de operação e capa de proteção. - Equipado com Câmara Clara para microscópio, possibilitando a visualização da superfície de desenho. >> Ref. SAEB => 66.50.00.00134243-6				
4	LUPA, binocular, cabeça giratória, com aumento mínimo de 80x, tubo binocular inclinado com angulação mínima de 30º, graduação de distância interpupilar de 55 mm ou menor a 75 mm, iluminação a led 3W com intensidade regulável e sem emissão de calor infravermelho, oculares WF de 10x e 20x. Ajuste de dioptria: +/-5. Base que possibilite boa estabilidade. Estativa em metal com comandos para focalização. Pintura eletrostática de alta durabilidade. Deve ter trava mecânica para proteção contra acidente quebra de lamina. Alimentação: bivolt automático 127/220V (60Hz). Certificado de boas práticas de armazenamento e distribuição. No período de garantia dos equipamentos devem ser assegurados os serviços de assistência técnica, prestada diretamente no Estado da Bahia. >> Ref. SAEB => 66.50.19.00113478-7	Un	2	R\$1.548,83	R\$3.097,66
5	DESTILADOR, de agua, tipo pilsen, capacidade 5 l/h, com automático, 220 Volts. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. >> Ref. SAEB => 66.95.11.00004953-0	Un	1	R\$1.302,82	R\$1.302,82
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 211.426,79</b>
<b>DEGRAU</b>					<b>R\$ 0,01</b>

**Lote005**

1	BALANÇA, eletrônica, antropométrica, capacidade 200 kg, régua com escala entre 1 e 2m, display a partir de 5 dígitos, plataforma com tapete em borracha antiderrapante, pés com ajustes reguláveis, bivolt (110 e 220 volts) garantia mínima 12 meses. >> Ref. SAEB => 66.70.00.00090422-8	Un	2	R\$740,00	R\$1.480,00
2	BALANCA, eletrônica, capacidade máxima 30 (trinta) kg; Com as seguintes características:	Un	1	R\$985,00	R\$985,00



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022**

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Capacidade mínima 100 (cem) gramas;</li><li>- Divisões de 5 (cinco) gramas;</li><li>- Tara máxima de 30 (trinta) kg;</li><li>- Prato de pesagem em aço inox com rampas de acesso;</li><li>- Equipada com Display indicador de peso remoto em LCD com o mínimo de 5 (cinco) dígitos;</li><li>- Tecla de Tara e Zero;</li><li>- Indicador de equipamento ligado;</li><li>- Indicador luminoso de Tara memorizada;</li><li>- Interface serial para conexão a CPU, no padrão RS-232-C;</li><li>- Equipado com cabo de conexão a CPU do PDV, no padrão RS-232-C, com conector DB9 fêmea;</li><li>- Fonte de alimentação bivolt (110 e 220 volts), com chave de seleção automática ou manual;</li><li>- Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses prestada no estado da Bahia. O instrumento de pesagem não automática deverá conter o modelo aprovado pelo Inmetro e a etiqueta de verificação inicial. Atender a(s) norma(s) ABNT e Portaria(s) do INMETRO, vigente(s).</li></ul> >> Ref. SAEB => 66.70.00.00159626-8				
3	<p>BALANCA, analítica, eletrônica, visor de cristal líquido, calibração automática embutida na balança, capela de proteção de vento, e:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Carga máxima de 200 a 210 gramas</li><li>- Precisão 0, 1mg (quatro casas decimais)</li><li>- Desvio Padrão: <math>\pm 0,1\text{mg}</math></li><li>- Tempo de estabilização: mínimo de 5s</li><li>- Compensação automática da temperatura ambiente: 10 graus C até 40 graus C</li><li>- Compartilhamento de pesagem com tres portas, duas laterais e uma superior</li><li>- Com microprocessador, tara subtrativa, mostrador digital de cristal líquido, indicador de estabilidade de leitura e indicador de capacidade já utilizada</li><li>- Pesagem por suspensão (peso específico e densidade)</li></ul> Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. <ul style="list-style-type: none"><li>- Tensão de trabalho bivolt (110 e 220 volts) (com tolerância de +/- 10%), 50/60 Hz. Toda balança de pesagem não automática deve ter modelo aprovado pelo Inmetro e etiqueta de verificação inicial. O instrumento de pesagem não automática deverá conter o modelo aprovado pelo</li></ul>	Un	3	R\$5.350,00	R\$16.050,00





**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022**

	Inmetro e a etiqueta de verificação inicial. Atender a(s) norma(s) ABNT e Portaria(s) do INMETRO, vigente(s). >> Ref. SAEB => 66.70.00.00159638-1				
4	BALANCA, Semi-Analítica 620g, com as seguintes características técnicas: Carga Máxima: 620g, Resolução: 0,001 g, Repetitividade: 0,001 g, Linearidade: 0,002 g Tempo de Resposta: (media) 1 s, Peso mínimo conforme erro 1% e s=2: 200 mg, Peso mínimo conforme Farmacopeia Americana (USP): 3 g, Diâmetro do Prato: 115 mm, incluir maleta, cabos e bateria, Dimensões (L x P x A) mm: 230 x 303 x 136, Peso Líquido: 3,6 Kg, Voltagem: 100 - 240 V 50/60 Hz. Garantia mínima de 24(vinte e quatro) meses com manutenção onsite. O instrumento de pesagem não automática deverá conter o modelo aprovado pelo Inmetro e a etiqueta de verificação inicial. Atender a(s) norma(s) ABNT e Portaria(s) do INMETRO, vigente(s). >> Ref. SAEB => 66.70.00.00159666-7	Un	1	R\$5.341,25	R\$5.341,25
5	BALANCA, analítica, com as seguintes características: - Mínimo 5 dígitos decimais (0,00001g), - Amplo visor LCD, - Dimensões de prato de pesagem Ø: mínimo de 80 mm. - Temperatura ambiente admissível mínima: 10 °C a 30 °C. - Gama de pesagem: mínimo de 210g, - Leitura [d] MG 0,01 - Carga min. [Min] mg 1.- Reprodutibilidade: 0,05-0,01 mg - Linearidade: ± 0,15 mg/± 0,3. Deve acompanhar manual de instruções. Garantia mínima de 12 meses. O instrumento de pesagem não automática deverá conter o modelo aprovado pelo Inmetro e a etiqueta de verificação inicial. Atender a(s) norma(s) ABNT e Portaria(s) do INMETRO, vigente(s). <b>Não havendo possibilidade de fornecimento da balança de cinco dígitos, o solicitante aceita uma balança de quatro dígitos.</b> >> Ref. SAEB => 66.70.00.00159670-5	Un	1	R\$9.241,15	R\$9.241,15
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 33.097,40</b>
<b>DEGRAU</b>					<b>R\$ 0,01</b>



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022**

**SEÇÃO IV**  
**MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA**

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

**1. Modelo de descrição da proposta de preços**

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO (A)	PREÇO UNITÁRIO (B)	PREÇO TOTAL (A X B)
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL)				R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (POR EXTENSO):				
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ( ) DIAS [≥60]				

Vitória da Conquista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
NOME/ RAZÃO SOCIAL/ CPF/ CNPJ/ REPRESENTANTE LEGAL/ ASSINATURA



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022**

**SEÇÃO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE**  
**INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

**[Identificação completa do representante da licitante]**, como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante]**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

**Declaro**, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participações elencadas nos arts. 18 e 125 da Lei estadual nº 9.433/05, quais sejam:

**Art. 18** – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: I – o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; III – servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; IV - demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 desta Lei, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

§ 1º- É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação ou na execução da obra ou serviço, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º- O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo.

§ 3º- Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos membros da comissão de licitação.

**Art. 125** - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

**Parágrafo único** - Não se inclui na vedação deste artigo a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos, no âmbito da Administração Pública.

Vitória da Conquista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
NOME/ RAZÃO SOCIAL/ CPF/ CNPJ/ REPRESENTANTE LEGAL/ ASSINATURA



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022**

---

**SEÇÃO VI**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

---

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar os demais atos pertinentes ao certame etc).

Vitória da Conquista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

NOME/ RAZÃO SOCIAL/ CPF/ CNPJ/ REPRESENTANTE LEGAL/ ASSINATURA



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022**

---

**SEÇÃO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)**

---

**[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]**

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição  
(  ) **de microempresa**      **[ou]**      (  ) **de empresa de pequeno porte**  
e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Vitória da Conquista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

NOME/ RAZÃO SOCIAL/ CPF/ CNPJ/ REPRESENTANTE LEGAL/ ASSINATURA



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB  
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022**

---

**SEÇÃO VIII  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO  
E DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS**

---

**[EXCLUSIVA PARA O PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL]**

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Em cumprimento ao art. 120, II da Lei estadual nº 9.433/05 e ao art. 18, §4º do Decreto nº 19.896/20, e em face do quanto disposto no art. 184, inc. V, e no art. 195 da Lei estadual nº 9.433/05, declaro:

- ( ) o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.**  
[ou]  
**[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]**
- ( ) o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista.

Declaro, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.

Vitória da Conquista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

NOME/ RAZÃO SOCIAL/ CPF/ CNPJ/ REPRESENTANTE LEGAL/ ASSINATURA



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022**

---

**PARTE II – HABILITAÇÃO**

---

**SEÇÃO I**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

**1. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:**

**1.1 Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:**

**Para pessoas jurídicas:**

- a) de registro público, no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:**

**Para pessoas jurídicas:**

**1.2.1. Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

1.2.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme o modelo da **SEÇÃO V/ PARTE II** deste instrumento.

**1.2.2 Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de:**

- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme o modelo da **SEÇÃO V/ PARTE II** deste instrumento.

**1.3 Qualificação Técnica, comprovada através de:**



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022**

- a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante da **PARTE II/ SEÇÃO III** deste instrumento (art. 101, II, c/c §5º).

**1.4 Qualificação econômico-financeira:**

( X ) a ser comprovada mediante:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diários numerados sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro. [item 2.2.4, I, Decreto nº 9.534/05]

a.1 A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC)  $\geq 1,50$ , de Endividamento Geral (IEG)  $\cdot 0,60$  e Disponibilidade Financeira Líquida (DFL)  $\geq$  ao orçamento oficial da obra. [item 2.2.5, Decreto no 9.534/05]

a.2 O cálculo dos índices será feito com base nos valores extraídos do balanço patrimonial ou, para as licitantes cadastradas, através de consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores, utilizando as seguintes fórmulas:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \quad \text{DFL} = \frac{(10 \times \text{Patrimônio Líquido}) - \text{VA}}$$

VA: Somatórios dos saldos contratuais das obras e serviços em andamento ou a iniciar, devidamente comprovados através do Balancete Analítico

- b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **PREÂMBULO**, caso o documento não consigne prazo de validade. [item 2.2.4, II, Decreto nº 9.534/05]
- c) demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo de ( x ) **10%** do valor a ser contratado, o qual será obtido com base na proposta final apresentada pela própria licitante, admitindo-se a sua atualização com base no INPC do IBGE, ou por outro índice oficial que lhe vier substituir, com a apresentação dos cálculos devidamente subscritos por um representante legal da empresa e pelo contador, para tal qualificados. [itens 2.2.4.1 e 2.2.4.3 do Decreto nº 9.534/05]
- c.1 Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas. Quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, **observada a ordem sequencial dos lotes** constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.
- d) **declaração da relação de compromissos assumidos**, conforme modelo constante da **SEÇÃO VII da PARTE II**, da qual conste o valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação. [item 2.2.4.4, Decreto nº 9.534/05]

**1.5 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**





**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022**

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante na **PARTE II/ SEÇÃO IV** deste instrumento.

**2. Regras acerca da participação de matriz e filial**

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

**3.** A licitante deverá incluir no envelope de habilitação os documentos acima relacionados, sob pena de inabilitação, sendo-lhe facultado apresentar, alternativamente, o Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, que possibilitará a substituição dos documentos de habilitação, na forma indicada neste instrumento.

3.1 Caso conste do registro algum documento vencido, a licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação

3.2 No pregão eletrônico, os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme o disposto na Parte IV – Rito do procedimento licitatório e da contratação.

---

**SEÇÃO II**  
**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL CRC/CRS**

---

**1. Pressupostos para participação (inscrição facultativa ou obrigatória no Registro Cadastral/SAEB):**

- ( ) Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

**2. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:**

2.1 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema de registro, **exceto os concernentes à Qualificação Técnica.**

2.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022**

**SEÇÃO III**

**MODELOS DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

**COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO**

**[AQUISIÇÕES]**

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, forneceu a esta instituição os materiais abaixo referidos, atendendo integralmente as especificações contratadas quanto ao prazo de entrega, quantidade e qualidade, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam o fornecimento.

<b>Especificação</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Prazo de entrega</b>

Vitória da Conquista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
NOME/ RAZÃO SOCIAL/ CPF/ CNPJ/ REPRESENTANTE LEGAL/ ASSINATURA



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB  
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022**

---

**SEÇÃO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

---

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

**ou**

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Vitória da Conquista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

NOME/ RAZÃO SOCIAL/ CPF/ CNPJ/ REPRESENTANTE LEGAL/ ASSINATURA



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022**

---

**SEÇÃO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**  
**(LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)**

---

**[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
QUE TENHA RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA]**

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Em cumprimento ao disposto no instrumento convocatório acima identificado, **declaro**, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06

Haver restrição na comprovação da nossa regularidade ( ) fiscal ( ) trabalhista, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

Vitória da Conquista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

NOME/ RAZÃO SOCIAL/ CPF/ CNPJ/ REPRESENTANTE LEGAL/ ASSINATURA



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022**

---

**PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS**

---

**SEÇÃO I**  
**AMOSTRAS/DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE**

---

- ( ) Não se exigirá a apresentação de **amostras**
- ( ) **1. Será exigida a apresentação de amostras [somente admitir em casos em que seja imprescindível]**  
**2. Critério objetivo de avaliação da amostra:** Para efeito de aceitação do bem, os parâmetros são os abaixo relacionados: **[item a ser complementado pelo setor técnico competente]**
  - 2.1.1 requisitos:
  - 2.1.2 prazo para apresentação:

---

**SEÇÃO II**  
**PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO**

---

- ( ) Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- ( ) Poderão participar do certame as pessoas jurídicas reunidas em consórcio constituído especificamente para executar o objeto desta licitação, vedado ao consorciado competir isoladamente ou através de mais de um consórcio, devendo ser observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e as seguintes regras:

---

**SEÇÃO III**  
**PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

---

- ( ) Não poderão participar cooperativas nesta licitação.
- ( ) Poderão participar deste certame as cooperativas cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que provem a adequação dos seus estatutos às disposições legais pertinentes.

---

**SEÇÃO IV**  
**AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS [TIPO TÉCNICA E PREÇO]**

---

- ( ) Não se aplica
- ( ) Sim



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022**

---

**SEÇÃO V**  
**RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS**  
**E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

---

- Não se aplica  
 Sim

1. Será reservada a cota de (\_\_\_) [**≤ 25%**] do quantitativo licitado, a qual será destinada às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/06.
2. A cota será disputada em lote apartado, do qual participarão apenas as microempresas e empresas de pequeno porte.
3. A reserva da cota não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.
4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. [Art. 8, §2º, do Decreto nº 12.678/2011]
5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022**

---

---

**PARTE IV**

**RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA CONTRATAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO

---

---

**TÍTULO I**  
**DOS PRINCÍPIOS**

1. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

**TÍTULO II**  
**DOS IMPEDIMENTOS**

2. Não será admitida a participação de interessados que estejam suspensos do direito de licitar ou contratar e/ou declarados inidôneos, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei estadual nº 9.433/05.

3. Em consonância com o art. 200 da Lei estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa natural física ou jurídica; b) a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; c) servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; d) demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 da Lei estadual nº 9.433/05, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

4.1 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere a alínea b deste item na licitação ou na execução da obra ou serviço como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

4.2 O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo

4.3 Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

4.4 Aplica-se o disposto no item anterior aos membros da comissão de licitação, ao pregoeiro e equipe de apoio.

5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei estadual nº 9.433/05.

6. Os servidores públicos civis deverão observar as vedações contidas na Lei estadual nº 6.677/94, especialmente do inc. XI do art. 176, assim como as proibições específicas das respectivas carreiras e grupos ocupacionais.

7. Os policiais militares da ativa deverão atender às prescrições do art. 40 e 57 da Lei estadual nº 7.990/01.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022**

**TÍTULO III**  
**DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**CAPÍTULO I**  
**QUANTO À FORMA**

8. Os documentos relativos à proposta e à habilitação serão apresentados em formato digital, sob exclusiva responsabilidade dos proponentes quanto à sua validade.
- 8.1 Em caso de dúvida quanto à autenticidade dos documentos, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos documentos em original ou cópia autenticada, para verificação.
- 8.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 8.3 A falsidade dos documentos apresentados sujeitará a licitante à sanções previstas na legislação pertinente.
9. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.
10. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico, é necessário, previamente, o credenciamento pelos licitantes no sistema indicado no PREÂMBULO, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.
11. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio do acesso da licitante exclusivamente por meio do sistema disponibilizado.

**CAPÍTULO II**  
**QUANTO AO CONTEÚDO**

12. A proponente deverá elaborar a sua proposta de preços em moeda nacional (reais e centavos), observando as disposições do Termo de Referência, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
13. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
14. A proposta apresentada deverá incluir as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto da licitação.
15. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
16. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
18. A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
19. Na concorrência, tomada de preços e convite do tipo técnica e preço, a proponente deverá apresentar proposta técnica observando as disposições relativas ao modelo de descrição da proposta técnica e aos critérios para avaliação das propostas técnicas.
20. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.
- 20.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.





**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022**

TÍTULO IV  
DO PROCEDIMENTO NA LICITAÇÃO

CAPÍTULO I  
DA FASE INICIAL

Seção I  
Do Credenciamento

21. O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no PREÂMBULO.
- 21.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- 21.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.
- 21.3 As licitantes interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/06 deverão estar previamente cadastradas no sistema indicado no PREÂMBULO, como microempresas ou empresas de pequeno porte.
22. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.

Seção II  
Da licitante

23. Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica **[art. 17 do Decreto nº 19.896/20]**:
- a) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos solicitados conforme estabelecido neste edital;
  - b) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
  - c) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
  - d) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
  - e) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
24. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

Seção III  
Da Interrupção da Sessão

25. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 25.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados **[art. 25 do Decreto nº 19.896/20]**.
- 25.2 Na situação descrita no item 25.1, quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação **[art. 26 do Decreto nº 19.896/20]**.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022**

Seção IV  
Da Apresentação da Proposta e dos  
Documentos de Habilitação

26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme as datas e horários estabelecidos no instrumento convocatório, observando-se o que se segue **[art. 18, caput, do Decreto nº 19.896/20]**:

26.1 A licitante deverá preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços, vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.

26.2 No caso de aquisições, o formulário deverá ser preenchido com as exigências relacionadas no item respectivo da Seção I – Especificações para Elaboração da Proposta de Preços, da PARTE I – Propostas.

26.3 As licitantes também deverão remeter nesta oportunidade, exclusivamente via sistema eletrônico: a) proposta escrita de preços, preferencialmente de acordo com o modelo da Seção IV – Modelo de descrição da proposta de preços, da PARTE I – Propostas; b) declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame; c) declaração de enquadramento, quando for o caso (Lei nº 123/2006); d) declaração de pleno conhecimento e de veracidade dos documentos; e) procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

26.4 Os documentos exigidos para habilitação, conforme o disposto na PARTE II do edital deverão ser enviados nesta fase, exclusivamente via sistema eletrônico, observando-se o que se segue:

26.4.1 As licitantes cadastradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro, observado o disposto neste edital, para a confirmação das suas condições habilitatórias **[art. 18, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**.

26.4.2 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, deverão ser enviados nesta fase, cabendo ao licitante certificar-se da regularidade de sua documentação **[art. 18, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**.

26.5 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 26 ocorrerá por meio de chave de acesso e senha **[art. 18, §3º, do Decreto nº 19.896/20]**.

26.6 A licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital **[art. 18, §4º, do Decreto nº 19.896/20]**.

26.7 A falsidade da declaração de que trata o item 26.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação pertinente **[art. 18, §5º, do Decreto nº 19.896/20]**.

26.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no edital para a sua apresentação **[art. 18, §6º, do Decreto nº 19.896/20]**.

26.9 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 26 não haverá ordem de classificação das propostas **[art. 18, §7º, do Decreto nº 19.896/20]**.

26.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances **[art. 18, §8º, do Decreto nº 19.896/20]**.

CAPÍTULO II  
DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Seção I  
Das propostas de preços

Subseção I  
Da abertura da Sessão Pública

27. A partir do horário previsto neste edital, a sessão pública na *internet* será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022**

- 27.1 As licitantes poderão participar da sessão pública na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 27.2 O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.
28. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
29. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 29.1 Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contenham informação que permita a identificação do objeto proposto.
- 29.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.
- 29.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, para acompanhamento por todos os participantes.
- 29.3 O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 29.4 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
30. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

**Subseção II**  
**Dos lances eletrônicos**

31. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 31.1 É vedada a utilização de sistema automatizado que implique envio automático de lances.
- 31.1.1 Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances, ou recurso de tecnologia disponibilizado pelo sistema, a fim de coibir a utilização de software lançador (robô).
- 31.2 Se o pregoeiro identificar que alguma licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador "robô", será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.
- 31.3 A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 31.4 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
- 31.5 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 31.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 31.7 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

**Subseção III**  
**Do envio de lances, segundo os modos de disputa**

32. No **modo de disputa aberto**, conforme opção assinalada no PREÂMBULO deste edital, será observado o seguinte procedimento:
- a) as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;
- b) deverá ser observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, definido neste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- c) a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- d) a prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata a letra "c" será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022**

e) na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

f) encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º deste artigo na letra "d", o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**Subseção IV**

**Critérios de desempate em licitações de itens ampla participação**

33. Em licitações de itens de ampla participação, serão observadas as seguintes disposições:

33.1 Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

33.2 Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e *empate real* as que sejam iguais.

33.3 Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela de menor valor exequível, sob pena de preclusão.

33.4 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

33.5 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

33.6 O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

33.7 Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial

33.8 Se a melhor oferta não puder ser aceita, ou se for inabilitada a sua proponente, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina ora estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

33.9 Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro critério.

33.10 No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da ausência de disputa de lances, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

33.11. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

**Subseção V**

**Critérios de desempate em licitações de itens restritos  
a microempresa e empresa de pequeno porte**

34. Em licitações de itens restritos a microempresa e empresa de pequeno porte, serão observadas as seguintes disposições:

34.1 No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

34.2 Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

35. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 34 ou 35, conforme o caso, se não houver envio de lances após o início da fase competitiva.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022**

**Subseção VI**  
**Da divulgação do orçamento**

36. Na hipótese de a licitação se processar com o orçamento sigiloso, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, bem como os elementos de sua composição, serão tornados públicos apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

**Subseção VII**  
**Negociação da proposta**

37. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

37.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**Subseção VIII**  
**Da adequação da proposta**

38. O pregoeiro concederá o prazo de três horas para envio da proposta escrita adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 38, podendo ser prorrogado, mediante justificativa.

38.1 A proposta deverá contemplar a planilha com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance.

38.1.1 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo do item 39 com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

38.2 Deverão ser encaminhados juntamente com a proposta readequada, caso tenha sido exigido na Parte I deste edital, os documentos necessários à comprovação das características descritas na proposta, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas.

38.3 Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema.

38.4 Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de três horas a contar da solicitação, sendo vedada a inclusão de elemento que devesse constar originariamente da proposta.

**Seção II**  
**Do julgamento das propostas**

39. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação.

**Subseção I**  
**Da compatibilidade do preço**

40. Será desclassificada a proposta que consignar valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemple preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.

40.1 Serão também desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022**

40.2 No caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, deverá ser observado, para efeito de manifesta inexecutabilidade, o disposto nos §§1º e 2º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05.

41. Se a melhor oferta não puder ser aceita, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, observando o mesmo rito estabelecido, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

**Subseção II**  
**Das amostras ou demonstração de compatibilidade**

42. Havendo necessidade de apresentação de amostras ou de demonstração de compatibilidade, o pregoeiro comunicará a todas as licitantes a suspensão da sessão, franqueará ao detentor da melhor proposta a sua realização, no prazo e forma assinalados, ficando facultado aos demais licitantes o acompanhamento.

43. Se não exitosa a aferição de qualquer amostra ou demonstração de compatibilidade, o pregoeiro procederá à convocação do detentor da proposta subsequente, na ordem de classificação, até que obtenha resultado compatível.

44. A amostra ou a demonstração de compatibilidade será analisada com o objetivo de aferir a sua adequação com os requisitos e as especificações contidas no instrumento convocatório, bem como com as consignadas na proposta apresentada pela licitante, para o que poderá ser solicitada a avaliação e análise por parte de unidade técnica competente.

45. A não apresentação de amostra ou de demonstração de compatibilidade será reputada desistência do certame, com as consequências estabelecidas em lei.

46. A desconformidade ou incompatibilidade com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta, devendo observar-se o que se segue:

46.1 A amostra deverá ser entregue contra recibo, no prazo e endereço fixados pelo pregoeiro, devendo estar em embalagem lacrada, que contenha as informações que permitam identificar a licitante e o procedimento licitatório ao qual se refere.

46.2 Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, não cabendo ressarcimento do valor do objeto.

46.3 A amostra apresentada deverá possuir elementos e quantidades suficientes que permitam a identificação do objeto, bem como a constatação de suas propriedades e do seu rendimento, além do número do registro no órgão competente, quando exigido.

46.4 Entregue a amostra, não serão permitidas quaisquer modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do instrumento convocatório.

46.5 A amostra aprovada permanecerá em poder do órgão licitante para fins de confrontação quando do recebimento do material licitado, sendo liberada somente após a conclusão do contrato.

46.6 As amostras reprovadas deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que as que não forem retiradas nesse prazo serão descartadas, sem direito a indenização.

46.7 Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

**CAPÍTULO III**  
**DA HABILITAÇÃO**

47. O pregoeiro conferirá e examinará os documentos de habilitação, emitindo o Certificado de Registro das empresas cadastradas e verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório.

47.1 Serão inabilitadas as licitantes cujos documentos exigidos para habilitação não tenham sido apresentados na forma do edital, ou que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, ressalvado o disposto no item 48.2.

47.2 Desde que possível tecnicamente, a verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022**

47.3 Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à habilitação, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) horas a contar da solicitação, vedada a inclusão posterior de elemento que devesse constar originariamente dos documentos de habilitação.

48. Não sendo aceitável a proposta vencedora, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital

49. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto nos arts. 42 e 43, ambos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

50. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, a licitante será declarada vencedora.

50.1 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a declaração do vencedor por prazo superior a 03 (três) horas a contar do encerramento da etapa de lances, a nova sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico, observada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e a ocorrência será registrada em ata.

**CAPÍTULO IV**  
**DOS RECURSOS**

51. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de até 30 (trinta) minutos manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico.

51.1 As razões do recurso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.

51.2 As demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

51.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no *caput* deste artigo, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

51.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

**CAPÍTULO V**  
**DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**  
**DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

52. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

52.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito tipificado no art. 184, VI da Lei estadual nº 9.433/05, sendo facultado à Comissão de Licitação ou ao pregoeiro, conforme o caso, proceder à convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022**

**CAPÍTULO VI**  
**DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

53. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação.

54. Na ausência de recurso ou quando a decisão que o ensejou tenha sido reconsiderada, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto, encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

55. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

**TÍTULO V**  
**DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**CAPÍTULO I**  
**DAS IMPUGNAÇÕES**

56. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

56.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

56.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

56.3 O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.

56.4 Se reconhecida a procedência das impugnações, as modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

**CAPÍTULO II**  
**DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

57. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

57.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e suas respostas vincularão os participantes e a Administração Pública Estadual

57.2 O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto aos pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.

57.3. Se na resposta aos pedidos de esclarecimentos verificar-se a necessidade de modificações do edital, estas serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.





**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022**

TÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

58. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o responsável pela licitação, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

58.1 As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

59. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

60. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

60.1 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

60.2 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá, caso se esta funcionalidade estiver disponível no sistema, suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação.

61. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

62. Os participantes da licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento.

63. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, cujos documentos, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

63.1 Os atos do procedimento do pregão eletrônico serão disponibilizados para acesso livre, nos termos da legislação pertinente, ressalvados os documentos sigilosos, apenas enquanto perdurar esta condição.

63.2 Os arquivos e os registros digitais relativos ao pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

64. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022**

**TÍTULO VII**  
**DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

65. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei estadual nº 9.433/05.

**TÍTULO VIII**  
**DA CONTRATAÇÃO**

**CAPÍTULO I**  
**DA FASE PRÉ-CONTRATUAL**

**Seção I**

**Da verificação da manutenção das condições de habilitação**

66. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá fazer prova da manutenção de todas as condições de habilitação, o que também poderá ser aferido, se disponível, mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.

**Seção II**

**Da minuta de contrato**

67. A contratação com a licitante vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

68. Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

**CAPÍTULO II**  
**DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**Seção I**

**Da Convocação**

69. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, na forma dos §§3º e 4º do art. 124 da Lei estadual nº 9.433/05, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 e no art. 194 da Lei estadual nº 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

69.1 A assinatura do contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

69.2 No sistema de registro de preços, a recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

69.2.1 Equipara-se à recusa prevista a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

69.2.2 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do *caput* deste item, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022**

70. A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br).

70.1 A recusa da adjudicatária em se cadastrar ou a subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

**Seção II**  
**Da impossibilidade de contratação**

71. Na contratação delegada, se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado ao pregoeiro examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento das condições de habilitação, adotando os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

**CAPÍTULO III**  
**DOS PRAZOS DE DURAÇÃO**

72. A vigência contratual observará o prazo estabelecido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, sendo vedada a fixação de prazo de vigência indeterminado.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS GARANTIAS**

73. As garantias contratuais, quando exigidas, deverão recair sobre uma das modalidades previstas na lei, observadas as disposições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

**CAPÍTULO V**  
**DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DA PROPOSTA**

74. O reajustamento dos preços contratuais observará os índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, conforme definido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

74.1. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses previstas na Lei estadual nº 9.433/05, observados os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

**CAPÍTULO VI**  
**DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

75. O contrato poderá ser alterado, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

76. Os atos de prorrogação, suspensão ou rescisão dos contratos administrativos sujeitar-se-ão às formalidades exigidas para a validade do contrato originário.

77. Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila: a) a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores; b) o reajustamento de preços previsto no edital e no contrato; c) as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes.

**CAPÍTULO VII**  
**DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

78. A execução e a fiscalização do objeto contratual obedecerão às disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelas obrigações assumidas.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022**

**CAPÍTULO VIII**  
**DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

79. O recebimento do objeto contratual obedecerá às disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

**CAPÍTULO IX**  
**DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

80. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05, observados os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

**TÍTULO IX**  
**DAS PENALIDADES**

81. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

81.1 A Critério da Administração, nos termos do art. 8º, IV c/c art. 89 e art. 95 da Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, as notificações e intimações de atos dos processos administrativos poderão ser realizadas através do endereço eletrônico fornecido pela licitante no cadastro do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

82. Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

**CAPÍTULO I**  
**DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

83. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

**CAPÍTULO II**  
**DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**

84. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

**CAPÍTULO III**  
**DA ADVERTÊNCIA VERBAL**

85. Será advertido verbalmente a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo o responsável pela licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

**CAPÍTULO IV**  
**DO DESCREDENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL**

86. A licitante ou contratada será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022**

**CAPÍTULO V**  
**DA MULTA**

87. A recusa à assinatura do contrato, pelo adjudicatário, no prazo fixado no instrumento convocatório, ensejará a aplicação da pena de multa de mora no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

88. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

**TÍTULO X**  
**DO FORO**

89. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.